



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00149/2020 do Vereador Gilberto Natalini (PV)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. GILBERTO NATALINI (S/PARTIDO)

Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB)

"Dispõe sobre a criação do aplicativo Prontuário SP contendo informações para uso de médico e paciente que utilizam a rede de saúde no Município de São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, por meio da presente lei, a criação do aplicativo Prontuário SP, que conterà o histórico de prontuário, carteira de vacinação, histórico de doenças e alergias, tipo sanguíneo, e outras informações relacionadas à saúde dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde da cidade de São Paulo.

§1º Serão permitidos convênios com as redes federal, estadual e privada de saúde para utilização do referido serviço.

Art. 2º - Este aplicativo estará disponível para download em celulares e computadores, e será de uso exclusivo de instituições de saúde, seus profissionais e pacientes.

§1º Para evitar a quebra de sigilo dos registros do paciente, o aplicativo apenas poderá ser utilizado quando conectado ao IP da rede de serviços da UBS/hospital integrados ao sistema do Prontuário SP.

§2º Na impossibilidade do paciente ser identificado, o aplicativo também contará com sistema de reconhecimento facial e digital que poderá ser utilizado caso o aparelho possua tal recurso.

§3º O aplicativo contará com a função para o agendamento de consultas online.

Art. 3º - As maternidades municipais ficam obrigadas a realizar o cadastro no referido prontuário assim que a criança nascer, para que desta forma as informações médicas ao longo da vida sejam atualizadas e fiquem disponíveis quando necessário.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões. 09 de Março de 2020.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/06/2020, p. 84

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.